

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Bela Vista de Minas, por intermédio Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para exploração de 23 (vinte e três) barracas e do espaço publico, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do evento “CAVALGADA 2024”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso para exploração de 23 (vinte e três) barracas e do espaço publico, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas, no Parque de Exposições, localizado na Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Maria Marcelina de Jesus – Bela Vista de Minas/MG, durante a realização do evento “CAVALGADA 2024”, que será realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2024.

1.1.2 Das barracas destinadas a comercialização de alimentos e bebidas tratadas no presente edital, 3 (três) barracas são destinadas a instituições sem fins lucrativos com domicilio no Municipio de Bela Vista de Minas, não havendo inscrições suficientes, essas barracas não serão repassadas.

1.1.3 O tamanho das barracas tratadas no presente edital é de no mínimo 9 m² (3x3) e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

1.1.4 A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados pelo credenciado é **2 pontos 110 volts ou 1 ponto 110 volts e 1 ponto 220 volts (NÃO pode ser subdividido)**, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões e transformadores.

1.1.5 Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.

1.1.6 Não haverá repasse dos lucros obtidos, aos cofres públicos.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo vedada:

2.1.2 A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento);

2.1.3 A realização de inscrição de pessoas físicas de mesmo núcleo familiar (exemplo: cônjuge ou pais e filhos que residam no mesmo endereço);

2.2. CRITÉRIOS PARA COLOCAR BARRACAS E/OU EXPLORAR ESPAÇO PÚBLICO

a) Ser maior de 18 anos;

b) Ser Belavistano, apresentando cópia do comprovante de endereço no ato do cadastramento;

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos (**em envelope lacrado**) necessários para inscrição nos dias 10 e 11 de abril de 2024, das 8h00min às 10h00m e das 14h00m às 16h0min, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo:

a) Os documentos descritos no Item 7.2 do presente edital;

b) Todos os anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

2.4. Não havendo número mínimo de pessoa moradores de Bela Vista de Minas para ocupar as 20 barracas existentes, será aberto a participação de pessoas de outros Municípios em número equivalente às vagas remanescentes. Para tanto, serão necessários os documentos mencionados acima.

2.5 Os interessados em explorar o espaço público para a colocação de trailer, carro-lanche e similares deverão especificar na ficha de inscrição o tipo de equipamento que será utilizado.

2.6 A ficha de inscrição dos interessados em explorar o espaço público para a colocação dos equipamentos citados no item 2.5, passará por uma avaliação da comissão organizadora, para entender se os itens a serem comercializados não conflitarão com as barracas, só assim será realizado a liberação.

3 DO PAGAMENTO

3.1 As TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente edital, será estipulada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 O comerciante credenciado deverá retirar junto ao Setor de Tributos, situada na Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo até 17/04/2024.

4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. A análise da documentação ocorrerá nos dias 12 de abril, pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe organizadora do evento.

4.1.2. Serão considerados aptos para o sorteio os inscritos que apresentarem a documentação necessária, bem como todos os demais requisitos obrigatórios para participação do certame.

4.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.2.1. Cabe a Comissão Permanente de Licitações, analisar através da documentação apresentada e desclassificar os interessados que não atenderem aos requisitos deste edital;ge.

4.2.2. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem proposta de valor de item a ser comercializado, julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, acima do praticado no mercado.

4.2.3. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital, implica na desclassificação do interessado.

4.2.4. O não comparecimento na Sessão Pública de realização do sorteio de classificação, implica na desclassificação do interessado.

4.2.5. O não pagamento da TAXA DE LICENÇA, especificada no Item 3.1 até o prazo estipulado, implica na desclassificação do interessado.

4.3. DO SORTEIO PARA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1. O sorteio para classificação será realizado no dia 12 de abril de 2024, pela equipe organizadora do evento no aplicativo de sorteio e divulgado mediante solicitação do interessado.

4.3.2. O primeiro sorteio classificará 3 (três) barracas destinadas às instituições.

4.3.3. O segundo sorteio classificará 20 (vinte) barracas destinadas á comerciantes em geral.

4.3.4. O não comparecimento na Sessão Pública implica na desclassificação do interessado inscrito.

4.3.5. O resultado de classificação será publicado no Diário Oficial do Município.

5 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL DA ATIVIDADE
Publicação do edital	08/04/2024	www.belavistademinas.mg.gov.br
Credenciamento (documentação deve ser entregue em documento lacrado)	10 e 11/09/2024	Setor de protocolo
Sorteio	12/04/2024	Aplicativo de Sorteio
Divulgação dos Sorteados	12/04/2024	www.belavistademinas.mg.gov.br
Pagamento	Até 17/04/2024	Via boleto
Reunião com participantes	Divulgada após o sorteio	Aciabel
Realização do Evento	26 a 29/04/2024	Parque de Exposições

Obs.:Por necessidade da administração, as datas poderão sofrer alteração.

6 DA JUSTIFICATIVA

6.1 O presente Edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

7.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1.2 PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do titular, no caso de cônjuge, apresentar certidão de casamento;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

7.1.3 PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- f) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

7.1.4 DA ENTIDADE SOCIAL

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia de comprovante atual do endereço sede da entidade;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

8 FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A concessão tratada no presente Edital é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Bela Vista de Minas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

9 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no Parque de Exposições, localizado na Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Maria Marcelina de Jesus – Bela Vista de Minas/MG, durante a realização do evento “CAVALGADA 2024”, que será realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2024.

10 PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência da concessão a título oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento “CAVALGADA 2024”, que será realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2024.

11 VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade₆

adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

12 DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1.2 É de responsabilidade do Credenciado zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

12.1.3 A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

12.1.4 É proibido a disponibilização por parte dos comerciantes de mesas e cadeiras para o público;

12.1.5 Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das 08h00m às 17h00m. (Após o horário permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada após o término do evento;

12.1.6 A organização interna da barraca é de responsabilidade do Credenciado;

12.1.7 É de total responsabilidade do Credenciado a guarda e segurança de seus bens materiais;

12.1.8 Nenhum pertence e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização, poderá ser armazenado fora das barracas;

12.1.9 O Credenciado deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

12.1.10 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames

de qualquer natureza de vidro;

12.1.11 O Credenciado deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado;

12.1.12 O Credenciado se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;

12.1.13 É de total e irrestrita responsabilidade do Credenciado o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

12.1.14 O Credenciado assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

12.1.15 Após o evento o credenciado deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo;

12.1.16 A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do **permissionário**;

12.1.17 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

12.1.18 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais cortantes ou perfurantes, tais como: talheres de metal, espetos, dentre outros, que possam causar danos à população presente nos dias de evento;

12.1.19 O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

12.1.20 É de inteira responsabilidade do permissionário o pleno funcionamento dos equipamentos dentro de sua barraca, não sendo de responsabilidade do Município qualquer avaria proveniente de má funcionamento ou má condição do equipamento;

12.1.21 É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nas barracas.

12.1.22 Nas barracas e ou espaços em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, contendo os seguintes dizeres: **"Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas"**;

12.1.23 Assumir a responsabilidade da barraca, estando presente durante todo o evento.

12.2 AS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.2.2 Fornecer a barraca de no mínimo 9m² com condições de uso;

12.2.3 Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário);

12.2.4 Promoção e divulgação do evento;

12.2.5 Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

12.2.6 Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio dos fiscais designados pelo Município;

12.2.7 Fiscalizar se o credenciado responsável pela barraca está presente durante todo o evento.

13 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 O prazo para impugnação é de 1 dia útil após a publicação do edital;

13.2 Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, após,

o prazo descrito no item 13.1;

13.3 A impugnação deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal;

13.4 A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

13.5 A decisão sobre a impugnação será divulgada no Diário Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na petição, através de e-mail certificado no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

14 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

15 ANEXOS

15.1 Fazem partes deste termo, os anexos relacionados a seguir:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Termo de Compromisso de Prática de Valor de Mercado;

ANEXO III - Termo de Autorização de uso de imagem;

ANEXO IV - Termo de compromisso e responsabilidade.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Era/MG.

Bela Vista de Minas, 08 de abril de 2024.

Assinatura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome ou Razão Social: _____

Telefone para contato: _____

WhatsApp: _____

CPF ou CNPJ nº: _____

Endereço Residencial ou da SEDE: _____ E-

mail: _____

Nome do representante (em caso de pessoa jurídica): _____

Quantidade de pessoas que trabalharão no evento: _____

Escolha: () barraca () espaço publico

Preencha a tabela abaixo com os equipamentos que serão utilizados dentro da barraca ou na exploração do espaço, lembrando que qualquer item além do descrito abaixo não será aceito:

Quantidade	Item

Bela Vista de Minas, ____ de abril de 2024.

ASSINATURA

amor por nossa gente

Observação:

Em caso de alimentos, é necessário especificar na tabela acima o tamanho (peso) do item a ser comercializado em gramas ou mililitros, **ex:**

Tropeiro	300 grs	15,00
Churrasco	Espeto	10,00
Batata Frita	300 grs	15,00

Em caso de bebidas não alcólicas necessário inserir na tabela acima TODAS as marcas e tamanhos das bebidas, **ex:**

Guaraná Antartica	350 ml	5,00
Cerveja Brahma	473 ml	8,00
Cerveja Heineken	350 ml	8,00

Bela Vista de Minas, ____ de abril de 2024.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM "CAVALGADA 2024"

Eu, _____, CPF _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento "CAVALGADA 2024" realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Bela Vista de Minas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE "CAVALGADA 2024"

Eu, _____, CPF _____.

DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebida necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento "CAVALGADA 2024", que acontecerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2024, declaro também que examinei criteriosamente o presente edital e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas e que me responsabilizo integralmente por cumprir os termos do regulamento e da legislação aplicável, tendo ciência no ato da inscrição."

Bela Vista de Minas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente